

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR N°. 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 10 E 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 44, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10
§ 11 Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por até 02 (dois) mandatos de igual período, à exceção do Presidente do Conselho, cujo mandato será de 04 (quatro) anos permitida uma única reeleição." (AC)
"Art. 11
XIII - zelar pela gestão econômico financeira;
XIV - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
XV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 25 de setembro de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA PREFEITA MUNICIPAL



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, que "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 10 E 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 25 de setembro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 25 de setembro de 2023.

MARIA FREHAS DOS SANTOS CHEFE DE GABINETE



